## PROJETO DE LEI $N^{\circ}$ 021/17, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.012/2010, de 23 de Março de 2010, que institui o beneficio-alimentação destinado aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

ODACIR MALACARNE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.012/2010, de 23 de Março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Não fará jus ao beneficio-alimentação o Servidor:

*(...)* 

g) em licença para tratamento de saúde até 05 (cinco) dias de concessão;

Parágrafo Único – No caso de haver prorrogação da licença para tratamento de saúde por período superior a 05 (cinco) dias, o Servidor fará jus ao cômputo de todo o período para o efeito da percepção do benefício".

- **Art. 2º** As demais cláusulas permanecem inalteradas.
- **Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário e com efeitos retroativos à 01 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO-RS, aos quatro dias do mês de abril de 2017.

## **ODACIR MALACARNE**,

Prefeito Municipal em Exercício.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

## **PROJETO DE LEI № 021/2017**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Encaminha-se para análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 021/2017, que objetiva adequar a legislação municipal à realidade do Município, visando diminuir as licenças para tratamento de saúde.

A nova redação é fruto de acordo e debate ocorrido entre a Administração Municipal e o Sindicatos dos Servidores, contando com a aprovação de ambos.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente Projeto de Lei pelos Nobres Edis, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário, rogando-se pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos quatro dias do mês de abril de 2017.

**ODACIR MALACARNE,** 

Prefeito Municipal em Exercício.